



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.639 DE 13 DE JUNHO DE 2016.

Considera de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel que cita e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando suas atribuições legais, e nos termos da alínea “i” do art. 5º, c/c o art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie,

Considerando a necessidade de edificação de ponte para o acesso ao Condomínio Popular a ser erguido no local conhecido como “Reta de Águas Claras”;

Considerando as informações constantes no processo administrativo nº 004700/2015,

DECRETA

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública, para fins de desapropriação, a ÁREA DE TERRAS descrita como Lote nº 06, com área de 510,00m², situado à Estrada Silveira da Motta, no local conhecido como “Reta de Águas Claras”, na localidade de Águas Claras, Município de São José do Vale do Rio Preto – RJ, iniciando no marco de divisa com o Lote “7”, na testada da Estrada Silveira da Motta, segue pela testada da Estrada Silveira da Motta com 25,00m a 88º31’SW até chegar ao marco de divisa com o Lote “5”, onde segue confrontando com o Lote “5” até a margem do Rio Preto, com 20,60m a 01º29’NW; deste ponto segue margeando o Rio Preto, no sentido montante, até chegar ao marco de divisa com o Lote “7”, com 25,00m a 89º59’NE, deste ponto vai ao ponto inicial na testada da estrada confrontando com o Lote “7”, com 20,20m a 01º29’SE, onde fecha o perímetro perfazendo a área de 510,00m².

§1º - As respectivas medidas e coordenadas topográficas deverão ser plotadas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes, obedecendo às confrontações descritas no Registro Geral de Imóveis.

Art. 2º - A área de terras ora declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação destina-se à construção de ponte para o acesso ao Condomínio Popular a ser erguido no local.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes autorizada a proceder as medidas necessárias e oportunas na forma da legislação em vigor.

Art. 4º - Para execução da desapropriação de que trata o presente Decreto, poderão ser promovidas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, ficando a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder às diligências necessárias para

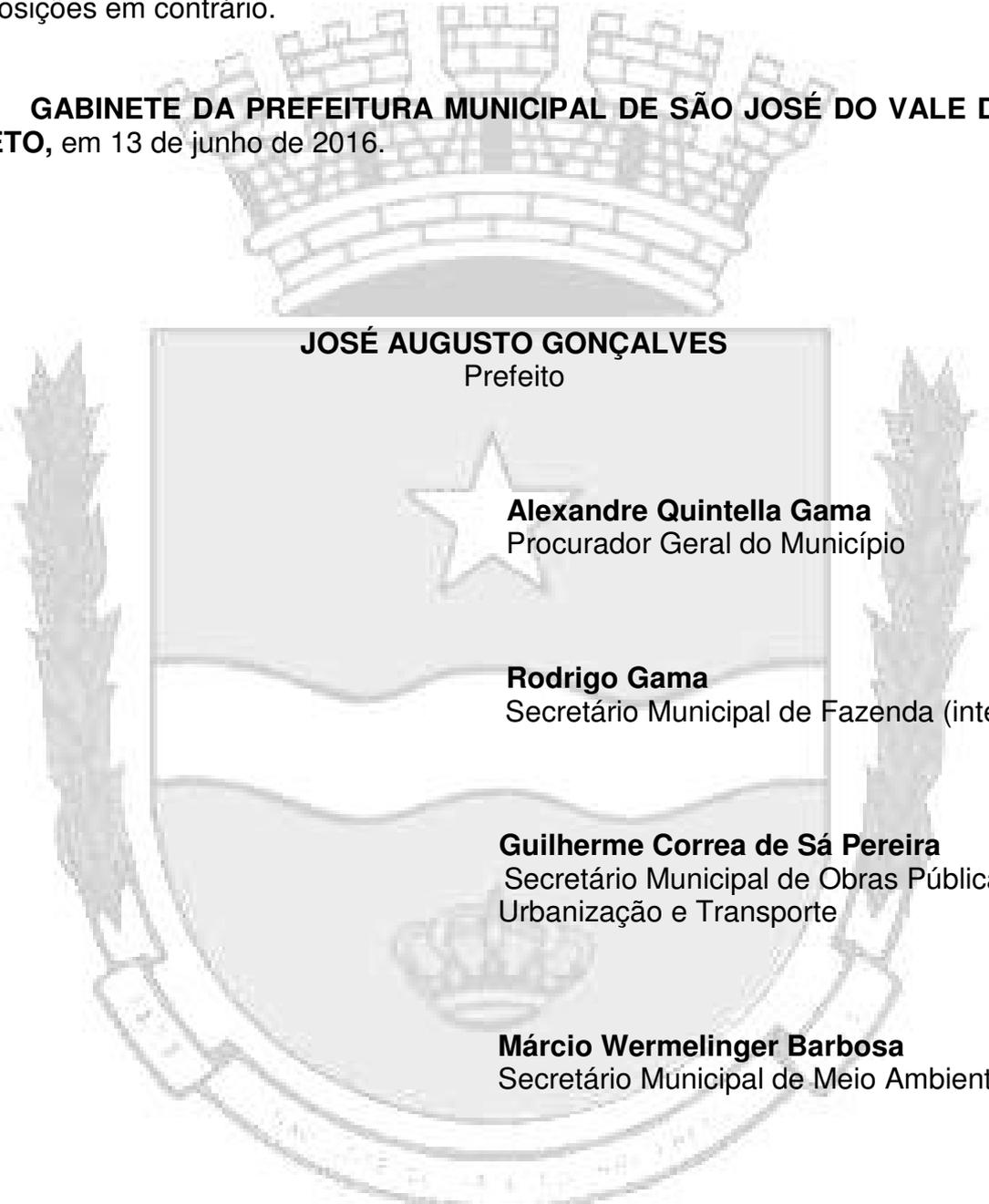


Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

feito de acordos ou entendimentos com o proprietário, com relação ao preço e forma de pagamento, abrindo-se os créditos necessários, na forma do art. 10 do Decreto nº 3.365/41.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 13 de junho de 2016.



JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Rodrigo Gama
Secretário Municipal de Fazenda (interino)

Guilherme Correa de Sá Pereira
Secretário Municipal de Obras Públicas,
Urbanização e Transporte

Márcio Wermelinger Barbosa
Secretário Municipal de Meio Ambiente